

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Nota Técnica nº 2/2022 - PROPPI-REI/IFGOIANO

Nota Técnica Nº 02/2022

Define as normas para a concessão de cotas de bolsas de estudo e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito dos programas institucionais de fomento à pósgraduação geridos pela CAPES.

Considerando a Portaria no 73, de 6 de abril de 2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que estabelece a cota de bolsas de estudo e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares para as Pró-Reitorias de Pós-Graduação, definem-se as seguintes normas para a concessão das cotas de bolsas:

- Art. 1º Os benefícios poderão ser alocados em qualquer programa de pós-graduação passível de fomento, nos termos do inciso I do art. 4o e do art. 5º da Portaria no 34, de 9 de março de 2020. Isto é, os benefícios poderão ser alocados em programas de pós-graduação que já são apoiados pelo Programa de Demanda Social (DS), ou seja, Programas de Pós-graduação Stricto Sensu (PPGSS) acadêmicos.
- Art. 2º As cotas de bolsas de estudo disponibilizadas à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) serão distribuídas aos PPGSS acadêmicos, inicialmente por um período de até 24 meses. Após esse período será realizada nova distribuição da cota de bolsas entre os PPGSS.
 - Art. 3º Para a distribuição entre os PPGSS serão utilizados os seguintes critérios:
 - 1 Inicialmente, será distribuída uma cota de bolsa para cada PPGSS;
 - 2 Para a segunda cota de bolsa do PPGSS será considerado o maior número de alunos matriculados e que atendam aos critérios para assumir a bolsa do Programa Demanda Social (DS);
 - 3 Caso o PPGSS não tenha demanda qualificada de alunos para assumir a bolsa, a cota será repassada para o PPGSS que atender o item 2 do Art. 3º;
- Art. 4° A seleção dos estudantes que serão contemplados com as bolsas será de responsabilidade de cada PPGSS, conforme normativas próprias.
- Art. 5º- Os casos omissos e as situações não previstas nesta Nota Técnica serão analisados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi-IF Goiano).

(Assinado Eletronicamente)

Alan Carlos da Costa

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Goiano

(Assinado Eletronicamente)

Gilson Dourado da Silva

Reitor Substituto do IF Goiano

Documento assinado eletronicamente por:

- Gilson Dourado da Silva, REITOR SUB-CHEFIA IFGOIANO, em 18/08/2022 20:33:40.
- Alan Carlos da Costa, PRO-REITOR CD2 PROPPI-REI, em 18/08/2022 16:54:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 417262

Código de Autenticação: b1cb780466



INSTITUTO FEDERAL GOIANO Reitoria Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010 None